

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DPI Nº 01 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

A DECANA DO DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (DPI) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público, por meio do presente Termo Aditivo, a alteração dos seguintes itens do Edital n. 01/2023, que instaurou o processo de seleção de servidores do Decanato de Pesquisa e Inovação para participação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD):

1. DOS REQUISITOS

1.1 A abertura deste Termo Aditivo tem como objetivo a modificação de modalidade do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) para os servidores do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), incluindo a inscrição daqueles que atenderam aos seguintes critérios:

1.1.1 Para os servidores que atenderam aos requisitos estabelecidos no item 3 do Edital (10510567) para participação no Programa de Gestão e Desempenho na modalidade presencial ou teletrabalho em regime parcial ou integral, bem como para aqueles que foram alocados no Decanato de Pesquisa e Inovação após a publicação do referido edital, desde que estejam em conformidade com os requisitos do presente termo aditivo.

1.1.2 Só poderão ingressar na modalidade teletrabalho integral os(as) servidores(as) que possuam recomendação médica para o trabalho 100% remoto em razão de sua condição de saúde, ratificada pela DSQVT (Diretoria de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho).

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1 As modalidades consideradas neste edital são:

1. Presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do(a) servidor(a) é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, sendo dispensado o controle de frequência;
2. Teletrabalho parcial: trabalho realizado de forma remota ao qual o(a) servidor(a) restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB; e
3. Teletrabalho integral: trabalho realizado de forma remota ao qual o(a) servidor(a) restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo toda a jornada executada de forma remota.

3. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

3.1 O(A) servidor(a) em teletrabalho parcial e integral, na execução de suas atividades remotas, deverá permanecer disponível para contato, por todos os meios de comunicação, no período definido pela chefia imediata da Unidade, observando o horário de funcionamento da unidade.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 O quantitativo de vagas e o regime de execução das atividades foi planejado pela Decana do DPI e Diretores, juntamente com os(as) servidores(as), de acordo com as necessidades de cada equipe, ampliando 09 (nove) vagas, o que totalizará 37 (trinta e sete) vagas no DPI.

4.2 A modalidade de desenvolvimento das atividades será definida entre teletrabalho parcial, integral ou presencial, a depender do enquadramento do(a) servidor(a) frente os requisitos estabelecidos no item 1 deste termo aditivo e de sua escolha no ato da inscrição no processo de seleção. A tabela a seguir apresenta a descrição das novas vagas que serão disponibilizadas no âmbito do PGD para os servidores do DPI.

Setor	Modalidade	Vagas
Secretaria Administrativa do DPI	Presencial ou teletrabalho parcial	02 (duas)
Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT)	Presencial ou teletrabalho parcial	04 (quatro)
Diretoria de Pesquisa (DIRPE)	Presencial, teletrabalho parcial ou integral	03 (três)

5. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

5.1 A carga horária semanal presencial para cada servidor(a) em teletrabalho parcial deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento).

6. DAS ETAPAS

6.1 Em conformidade com disposto no Art.13º da Resolução do CAD nº 0054/2023, são etapas do PGD, no âmbito do DPI:

- Publicação e divulgação do termo aditivo para o edital de seleção;
- Inscrições;
- Divulgação do resultado preliminar e prazo para recurso;
- Homologação do resultado final.

6.2 As etapas supracitadas seguirão os prazos estabelecidos no cronograma a seguir. Os prazos iniciais poderão sofrer alterações.

ETAPA	PRAZO
Publicação e divulgação do termo aditivo para o edital de seleção	29/04/2024
Inscrições	De 29/04/2024 a 30/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/05/2024 até as 12h
Recebimento de recursos ao resultado preliminar	02/05/2024 até as 16h
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final	02/05/2024
Homologação do resultado final	03/05/2024

Brasília, 29 de abril de 2024.

Maria Emília Machado Telles Walter
Decana de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 11/04/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11143369** e o código CRC **DA98B2A6**.